T.V. 02
Cidia

OFÍCIO Nº 503/84-GABIN

Boa Vista- T. F. R.
Em: 01. 10. 84.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho a V.Exa, o anexo Projeto de Lei Nº 052, o qual dispõe sobre a criação das Categorias Funcionais de Maestro e Músicos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, na oportunidade em que solicito sua apreciação em regime de urgência, baseado no Art. 24 da Lei Nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima.

HEIDER BRAGA GRANGEIRO
Prefeito em Exercício

Exma.Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
N E S T A/
vbo.

PROTOCOLO
Em: 02/10/84
Augusta

V.l. 03
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhores Membros da Câmara
Municipal de Boa Vista,

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos proeminentes Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 052, que dispõe sobre a criação das Categorias Funcionais de Maestro e Músicos do Quadro de Pessoal regido pela CLT, da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

JUSTIFICATIVA

Com a implantação da Secretaria de Educação do Município, órgão este que tem como um dos objetivos orientar, educar e desenvolver o espírito e sentimento de civismo nos jovens da nossa comunidade, faz-se necessária a criação de uma Banda de Música do Município, que pertença ao quadro de pessoal da Prefeitura. Anseio esse latente dentro de cada cidadão pertencente ao nosso Município.

A Banda abrilhantará os desfiles e paradas escolares, dando um colorido especial através da sonorização das notas musicais, com músicos habilitados, cada um dentro da categoria especificada no Projeto de Lei ora apresentado.

A iniciativa de se criar uma Banda de Música do Município nasceu da Indicação de nº 135/84, dos Vereadores Maria de Lourdes Pinheiro e José Maria Gomes Carneiro, idéia que esperamos seja coroada de êxito através da aprovação desse Colendo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 052, por ser medida altamente proveitosa para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 21 de setembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

GFMF/mk.

Fl 04
Paleo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 052/84, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE MAESTRO E MÚSICOS DO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados, dentro do quadro de Pessoal regido pela CLT da Prefeitura Municipal de Boa Vista, as categorias funcionais de maestro e músicos, para comporem a banda de música do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica fixado 25 (vinte e cinco) vagas para as categorias funcionais especificadas no Art. 1º desta Lei, assim divididas:

a) em 5 vagas para músicos de primeira categoria;

b) em 10 vagas para músicos de segunda categoria;

c) em 10 vagas para músicos de terceira categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 21 de setembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

GFMF/mk.

Fl. 06
Lídia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 02 / 10 / 94
Ribeiro
PRESIDENTE

Ao Vereador Gabriel F. de Sousa, para Relatar a matéria.
Em 02/10/94.

Fl. 07
CIDIC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Ao ser designado relator do Projeto de Lei nº 052 de 21/09/84, de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Criação das Categorias Funcionais de Maestro e Músicos do Quadro de Pessoal Regido pela CLT da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

No analise do Projeto, constata-se está o mesmo constitucionalmente perfeito. Opino favoravelmente.

Encaminho à apreciação do douto Plenário.

É o Parecer

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista 17 de outubro de 1984.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR (PMDB).-

1108
Pedro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Otoniel Ferreira de Souza - PMDB - , *dado ao Projeto* de Lei nº 052, trata A Criação das Categorias Funcionais de Maestro e Músico do Quadro de Pessoal Regido pela CLT da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer;

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 17. 09. 84.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

Fl 09
Cidra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezessete *dias do mês de* outubro *de mil novecentos e oitenta e quatro, às* nove *horas, em uma das dependências da Câmara Muncipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte - PDS, presente o Secretário Barac da Silva Bento - PDS, e o Membro Otoniel Fereira de Souza - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador* Otoniel Ferreira de Souza - PMDB- , *ao Projeto* de Lei nº 052, trata A Criação das Categorias Funcionais de Maestro e Músico do Quadro de Pessoal Regido pela CLT da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista em: 17 de Outubro de 1984.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

ORDEM DO DIA: Em 1º VOTAÇÃO, DISCURSÃO E APROVAÇÂO O PROJETO DE LEI Nº 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS DE MAESTRO E MÚSICOS DO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS		
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS		
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	
	8	0

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE OUTUBRO DE 198 4

ORDEM DO DIA: EM 2º DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 052, DE 21 DE SETEMBRO DE 1984, A CRIAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE MAESTRO E MÚSICOS DO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	-	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—
	9	X 0

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE MAESTRO E MÚSICOS DO QUADRO DE PESSOAL -REGIDO PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados, dentro do Quadro de Pessoal regido pela CLT da Prefeitura Municipal de Boa Vista, as categorias funcionais de maestro e músicos, para comporem a banda de música do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Ficam fixadas 25 (vinte e cinco) vagas para as categorias funcionais especificadas no Art. 1º desta Lei, assim divididas:

a) em 5 vagas para músicos de primeira categoria;
b) em 10 vagas para músicos de segunda categoria;
c) em 10 vagas para músicos de terceira categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal